



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

LEI COMPLEMENTAR Nº. 38 de 01 de Fevereiro de 2013

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001 - DE 24/01/2013)

“Revoga a Lei Complementar nº 15, de 16 de novembro de 2006 e restabelece a disposição primária do artigo 107 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de que trata a Lei Complementar nº 02/1992 e dá outras providências”.

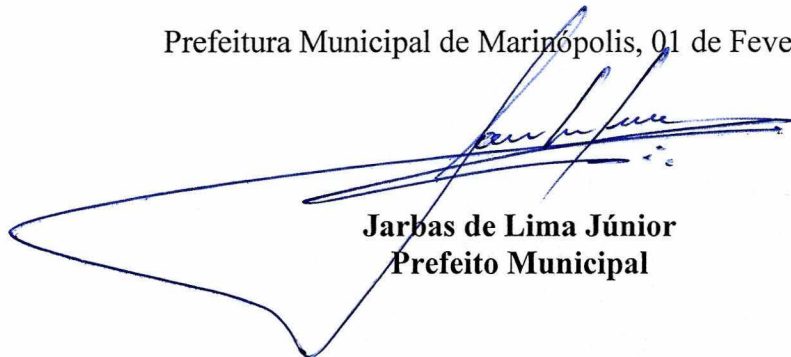
JARBAS DE LIMA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 15, de 16 de novembro de 2006 que alterou a redação do artigo 107 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de que trata a Lei Complementar nº 02/1992.

Parágrafo Único – O artigo 107 da legislação mencionada no *caput* deste artigo voltará a vigor com a seguinte redação: **Artigo 107 – A critério da administração o funcionário poderá, a qualquer tempo, reassumir o exercício das atribuições do cargo.**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis, 01 de Fevereiro de 2013.



Jarbas de Lima Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente



José Antônio Fernandes
Diretor Administrativo